

SAREC: SISTEMA DE AUTORREGULARIZAÇÃO DE

CONTRIBUINTES

Módulo Denúncia Espontânea

Manual do Usuário

Versão 1.0

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 Sobre o sistema	3
1.2 Legislação pertinente	4
1.3 Iniciando as operações no SAREC	4
1.3.1 Usuário não cadastrado	5
1.3.2 Usuário autenticado	6
2. NOVA DECLARAÇÃO	6
2.1 Instruções para preenchimento	9
3 CONSULTA/RASCUNHO/CANCELAMENTO	13
3.1 Consultando declarações	13
3.2 Rascunho de preenchimento	14
3.3 Cancelando declarações	14
4 OUTROS	16
4.1 Ajuda	16

1. INTRODUÇÃO

1.1 Sobre o sistema

Exclusivamente para débitos de ISS, o contribuinte pode efetuar a denúncia espontânea de forma totalmente online, por meio do Sistema de Autorregularização de Contribuintes – SAREC.

No SAREC, a formalização da denúncia espontânea é feita mediante o preenchimento online de declaração autorizando a emissão de auto de infração referente aos débitos confessados, **sem a multa punitiva**, apenas com acréscimos de multa moratória e juros.

Após esse procedimento, o contribuinte receberá, via Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), comunicado com os autos de infração emitidos e deverá efetuar o pagamento à vista ou parcelamento, conforme a legislação vigente.



Importante! O contribuinte que efetuar a denúncia espontânea por meio do SAREC fica dispensado da emissão das notas fiscais correspondentes aos débitos confessados, sob pena de gerar cobrança em duplicidade.

O SAREC não pode ser utilizado para a denúncia espontânea nos seguintes casos:

- para débitos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), que devem ser regularizados mediante retificação de declaração no PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório) e recolhimento de DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional);
- para débitos apurados no regime especial de recolhimento do ISS das Sociedades
 Uniprofissionais, previsto no artigo 15 da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de

2003, que devem ser pagos trimestralmente por meio de guia própria, calculada com base no número de profissionais habilitados;

- para débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos há menos de 6 (seis) meses, que deverão ser regularizados por meio da emissão retroativa de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e recolhimento por DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo) da NFS-e no site da Nota do Milhão;
- instituições financeiras obrigadas ao preenchimento da Declaração de Instituições Financeiras e Assemelhadas – DES-IF, nos termos da legislação aplicável.

O acesso ao SAREC é realizado por meio de endereço eletrônico próprio, mediante Senha Web ou Certificado Digital.

1.2 Legislação pertinente

- Art. 138 do Código Tributário Nacional;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 19, de 8 de dezembro de 2023;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 1, de 16 de fevereiro de 2024.

1.3 Iniciando as operações no SAREC

O sistema é acessível através do endereço eletrônico:

https://declaracoesfiscais.sf.prefeitura.sp.gov.br/DENUNCIAESPONTANEA/

Acessando o *link* acima, é possível realizar o acesso no sistema através de **SenhaWeb** ou **Certificado Digital** inserindo CPF/CNPJ e Senha:

Usuário e Senha	Certificado Digital
CPF/CNPJ	Se você possui Certificado Digital (ICP-Brasil) acesse aqui.
Senha	Certificado Digital
Código de imagem	
Entrar Voltar	
Esqueci a senha Não sou cadastrado	

Caso o usuário tenha esquecido a senha, clicar em Esqueci a senha , conforme figura a seguir seguindo os procedimentos indicados pelo sistema:

Usuário e Senha	Certificado Digital
CPF/CNPJ	Se você possui Certificado Digital (ICP- Brasil) acesse aqui.
Senha	Certificado Digital
Código de imagem	
Entrar Voltar	
Esqueci a senha Não sou cadastrado	

1.3.1 Usuário não cadastrado

É possível solicitar/protocolar a SenhaWeb via link:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/

Alternativamente, o usuário poderá seguir as etapas de cadastro no próprio **SAREC**, conforme instruções do sistema. Após finalizar o pedido e com o cadastro ativo, deverá regressar ao sistema para iniciar a declaração.

1.3.2 Usuário autenticado

Após autenticação no SAREC, o usuário estará logado na "Tela Inicial".

Sistema de Autorregularização de Contribuintes					
	Bem-vindo,	FULANO DE TAL LTDA	/ CNPJ:	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	l
\frown			Seu último acesso fo	siem,,	_
Tela Inicial Nova Declaração Consultar Declarações Sair					
\smile					
Home	Home				

O Sistema de Autorregularização - SAREC, desenvolvido pela Secretaria da Fazenda, visa permitir que o contribuinte faça o saneamento das inconsistências identificadas, nos termos do Art. 138 da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).



Atenção! É importante ressaltar que todos os atos registrados no sistema sempre dirão respeito ao contribuinte logado, indicado no canto superior direito da página.

2. NOVA DECLARAÇÃO

Para gerar uma nova declaração, clicar no menu Nova Declaração. O usuário será redirecionado para a tela "Cadastro de Declaração". Leia com atenção o tema da

declaração e clicar em

Sistema de Autorregularizaçã	ão de Contribuintes	
	Bem-vindo,	/ CNPJ:
Tela Inicial Nova Declaração Consultar Declarações Sair		Seu último acesso foi em 🚬 🚬
Cadastro de Dec	laração	
1 Terna		
\frown		
Tema		
Denúncia Espontânea		-
O presente sistema oterece a oportunidade de o contribuinte regularizar eventuais inconsistências tributárias atrave	es de declaração de débitos tributários reconhecendo valores de	ISS devidos.
CANCELAR		Salvar e avançar

Se houver Aviso, leia atentamente!

	Cadastro de Declaração	
020	Aviso >	<
nstitu s das	O sistema permite apenas um rascunho de preenchimento por vez, não sendo possíve prosseguir com a criação de nova declaração. Deseja retomar o preenchimento do rascunho existente, ou apagá-lo para iniciar esta nova declaração? (caso o rascunho se refira a uma declaração já enviada, apagam-se apenas as informações preenchidas após a criação deste).	el nida e devi
	Retomar Iniciar uma nova Cancelar	

Iniciar uma nova

Se for a primeira vez do usuário no SAREC clicar no botão

Se desejar retomar uma declaração que estava em preenchimento clicar no botão

Retomar

O usuário será redirecionado para uma nova tela do sistema (item 2 – Usuário) e os dados de CCM, CNPJ e relativos ao endereço serão automaticamente preenchidos no **SAREC** de acordo com o cadastro no **CCM** (Cadastro de Contribuintes Mobiliários).

Se porventura o sistema <u>não</u> localizar o estabelecimento (**CCM**) cadastrado junto à municipalidade, tais dados deverão ser preenchidos pelo usuário.

Caso os dados estejam desatualizados, acessar o site indicado no SAREC para realizar a correção:

Sistema de Autorregularização de Contribuintes					
		Cadastro de Declaração			
1 Tema 2 Declarante 3	Denúncia Espontânea 4 Resumo				
Denúncia Espontânea					
CCM*	CNPJ/CPF*		Caso seus dados estejam desatualizados, acesse o site a seguir para corrigir: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarlas/fazenda/s ervicos/ccm/index.php?p=12525		
CEP*	Endereço*		Número*		
Complemento		Bairro			
Cidade*		Estado*			

Abaixo da seção de dados cadastrais, estará disponível o preenchimento das informações de contato que servirão para facilitar o contato da Secretaria da Fazenda Municipal com o contribuinte para obtenção de informações (não terá fins de notificação, intimação ou comunicação de decisão administrativa, as quais se darão, se necessário, pelo DEC).

Só será possível avançar na Declaração após inserir os dados de ao menos um

Adicionar

contato e um telefone de contato através dos botões de

Contatos*			Telefones de contat	to*		
Nome*		Cpf*	Tipo* Celular	-	Fone*	
Email*		Adicionar	Ramal			Adicionar
NOME	CPF	EMAIL	TIPO	TELEFONE	RAMAL	
Nenhum registro encontrac	do		Nenhum registro en	contrado		
× ×	1	> > 1 10 • itens por página	K K	1	> >1 10	 itens por página
Cancelar					Voltar Salvar	Salvar e Continuar

Após o preenchimento das informações necessárias, clicar no botão

Salvar e Continuar

2.1 Instruções para preenchimento

Continuando a navegação no **SAREC**, após inserir os dados de contato, o usuário estará na tela 3 - Denúncia Espontânea.

O usuário deverá responder um questionário prévio à declaração. O sistema somente permitirá a entrega da declaração se todos os itens forem respondidos corretamente.

1 Tema 2 Declarante 3 Denúncia Espontânea 4 Resumo
Danúmia Ernantéroa
Deminina Laponaniea
1) Declaro para os devidos fins que a empresa declarante não ê/foi optante pelo Simples Nacional no período relativo à denúncia espontânea
O Sim O Não
2) Declaro para os devidos fins que a empresa declarante não é/foi enquadrada como Sociedade Uniprofissional - SUP no período relativo à denúncia espontânea
O Sim O Não
3) Declaro para os devidos fins que a empresa declarante não e/foi obrigada a entrega da DES-IF no período relativo à denúncia espontânea
O Sim O Não
4) Declaro para os devidos fins que a empresa declarante não foi ou está sendo fiscalizada no período relativo à denúncia espontânea
O Sim O Não

Para dar início à denúncia o usuário deve clicar no 'checkbox' à esquerda da



5) Texto Per	gunta Denúncia Espontânea		
Nova div	ergência Reconhecer Valores Consultar Reconhecimento		
		DIVERGÊNCIA JUSTIFICADA/RECONHECIDA	AÇÃO
	Favor selecionar esse checi box e clicar em Reconhecer valores	R\$ 0,00	Ō
\sim	Total: 1		
· 行			

Após selecionar 'Reconhecer Valores' o SAREC irá abrir uma tela onde o usuário deverá inserir a incidência, o valor reconhecido e o código de serviço correspondente. O Valor do ISS devido será calculado automaticamente e apresentado na tela para conferência.

	INCIDÊNCIA	VALOR RECONHECIDO
12/202	3	R\$ 0,00
viço:	Selecione o Serviço	• 0,0%

Não poderão ser objeto de denúncia espontânea por meio do SAREC os débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos há menos de 6 (seis) meses, que deverão ser regularizados por meio da emissão retroativa de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e recolhimento por DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo) da NFS-e no respectivo site

O contribuinte declara reconhecer os débitos acima discriminados e, a fim de possibilitar o pagamento à vista ou o parcelamento nos termos da legislação vigente, autoriza a constituição dos respectivos créditos tributários por meio de lançamento, no valor dos débitos confessados, sobre os quais incidirão apenas juros e multa moratória até o limite de 20% (vinte por cento), conforme artigo 12 da Lei nº 13.476/2002, ficando o contribuinte a salvo das penalidades relacionadas às infrações confessadas, previstas na mesma Lei, desde que efetue o pagamento do imposto devido e dos acréscimos moratórios antes do início da ação fiscal.

Finalizada a declaração dessa incidência, clicar em

O sistema irá retornar à tela 3 – Denúncia Espontânea apresentando o valor que acabou de ser reconhecido.

Se desejar indicar mais valores na declaração, clicar em seguir os passos indicado acima.

Nova divergência

Confirmar

е



Atenção! Cada reconhecimento de valor inserido no SAREC diz respeito à uma incidência combinada a um código de serviço. Portanto, se houver, dentro de uma mesma incidência, dois ou mais códigos de serviços a serem declarados, é necessário reconhecer os valores para cada código de serviço individualmente.

Caso deseje remover um reconhecimento, deverá clicar no ícone de 'lixeira' e confirmar a remoção.

	INCIDÊNCIA	Diver Justificada/	SÊNCIA RECONHECIDA	AÇÃO
12/2023			R\$ 15.000,0	
Total: 1				$\widetilde{\mathbf{A}}$
				•
а	Atomaño			
	Atençao			
N			G IR	
	Deseja remover os reconhecimentos enviad	dos dessa incidência?		
		Si	m Não	
Anós o	reconhecimento de todos os	valores clicar em	Salvar e Continuar	nara

Após o reconhecimento de todos os valores, clicar em para proceder com a entrega da declaração.

O sistema irá apresentar a **Declaração de Débitos Tributários**, onde será possível conferir os valores declarados e, se necessário, retornar à página da declaração para

retificação de eventuais erros. Se a Declaração estiver correta, clicar em

Declaração De Débitos Tributários - DDT							
Denúncia Espontânea de Infração							
Por meio da presente Declaração de Débitos Tributários - DDT, o contribuinte acima identificado, nos termos do artigo 138 do Código Tributário Nacional, vem denunciar, espontaneamente, infração à legislação tributária, conforme demonstrativo abaixo:							
 Descrição da Infração: Deixou de recolher ISS no prazo regulamentar. Discriminação dos valores de Imposto Sobre Serviços (ISS) devidos por incidência e código de serviço: 							
INCIDÊNCIA SERVIÇO(CÓDIGO) VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) % ISS DEVIDO (R\$) ISS PAGO (R\$) ISS A COBRAR MEDIANTE AII (R\$)							
12/2023	1015	R\$ 15.000,00	5,0%	R\$ 750,00	-	R\$ 750,00	

Não poderão ser objeto de denúncia espontânea por meio do SAREC os débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos há menos de 6 (seis) meses, que deverão ser regularizados por meio da emissão retroativa de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e recolhimento por DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo) da NFS-e no respectivo

O contribuinte declara reconhecer os débitos acima discriminados e, a fim de possibilitar o pagamento à vista ou o parcelamento nos termos da legislação vigente, autoriza a constituição dos respectivos créditos tributários por meio de lançamento, através de auto de infração, sem a incidência de multa punitiva, sobre os quais incidirão apenas juros e

O usuário será conduzido à tela 4 – Resumo, onde poderá conferir na íntegra todas as informações contidas na declaração a ser entregue:

Tela Inicial	Nova Declaração	Consultar Declarações	Sair			
				Resumo Declaração		
1 Tema	2 Declarante	3 Denúncia Espontânea	4 Resumo			
🔹 💄 Decla	arante					

Ao fim da tela, deverá ler e se concordar clicar no 'checkbox' à esquerda da tela e

logo em seguida em	Salvar e Continuar		
eclaro, sob penas do Art. 299 do Código Penal, o	que as informações aqui prestadas são verdadei	iras.	
Gancelar			Salvar e Continuar

Pronto! A declaração foi enviada com sucesso. Ela será analisada por uma equipe especializada e, após conferência das informações prestadas e, estando de acordo com a legislação vigente, os autos de infração sem imposição de multa punitiva serão lavrados para constituição dos créditos de ISS devidos e enviados para o Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC.

Declaração enviada com sucesso! Protocolo: 2024.06.002859

A aceitação da presente declaração de débitos tributários ficará condicionada à avaliação dos dados e declarações aqui apresentados.

Fechar



Atenção! A constituição dos créditos será realizada a partir da declaração entregue e os autos de infração serão enviados via Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (dec.prefeitura.sp.gov.br). É importante acompanhar as mensagens no DEC para o pagamento dos valores devidos dentro do prazo.

3 CONSULTA/RASCUNHO/CANCELAMENTO

3.1 Consultando declarações

Clicar no item **Consultar Declarações** no menu superior. Uma lista com as declarações já criadas pelo usuário aparecerá logo abaixo. Para consultar a declaração escolhida, clicar no símbolo de \mathbf{Q} na coluna <u>Ações</u>. A consulta pode ser realizada via *Status* ou Protocolo.

Consulta de Declarações				
Status		Protocolo		
PROTOCOLO	STATUS		тема	AÇÕES
2024.06.002859	Apresentada		Denúncia Espontânea	۹
2024.06.002856	Apresentada		Denúncia Espontânea	۹
Página 1/1 - 2 registro(s) encontrado(s))		$\mathbf{k} < 1 > 3$	10 👻 itens por página

Ao clicar na *"lupa"* para buscar a declaração, o sistema redirecionará para a **"Tela Detalhe da Declaração"**, nela poderão ser consultado os dados cadastrais na aba <u>Usuário</u> e na aba <u>Denúncia Espontânea</u> o contribuinte poderá verificar a declaração apresentada.

Tela Inicial Nova Declaração	Consultar Declarações Sair	
	Detalhe da Dec	claração-2024.06.002859
Cancelar Fechar Detalhes Declarante Denúncia Espontânce	23	
No botão	Consultar Reconhecimento	o usuário poderá visualizar um resumo da sua
Declaração.		

Declaração De Débitos Tributários

No botão o usuário poderá fazer a impressão do protocolo junto com a sua **DDT**. O sistema gerará automaticamente um arquivo no formato ".*pdf*".

3.2 Rascunho de preenchimento

A qualquer momento o usuário pode pausar o preenchimento da sua Declaração. Após iniciar uma declaração, as informações preenchidas ficam salvas, sendo possível retomar o preenchimento em momento posterior. Se deseja continuar o preenchimento do rascunho existente, ou apagá-lo para iniciar uma nova declaração clicar em 🖍 na coluna **Ações.**

Consulta de Declarações			
Status	ו	Protocolo	
PROTOCOLO	STATUS	ТЕМА	AÇÕES
	Em preenchimento	Denúncia Espontânea	
2024.06.002859	Apresentada	Denúncia Espontânea	Q
2024.06.002856	Apresentada	Denúncia Espontânea	۹
Página 1/1 - 3 registro(s) encontrado(s)			10 🔹 itens por página

O **SAREC** permite <u>apenas um Rascunho de preenchimento por vez</u>, não sendo possível prosseguir com a criação de uma nova Declaração enquanto houver um rascunho ainda em preenchimento (não concluído e enviado). Desta forma, o usuário terá que optar por retomar a declaração em preenchimento (seja uma declaração nova ou em andamento), ou apagá-la, para iniciar novamente todo o processo.

3.3 Cancelando declarações

O **SAREC** permite efetuar o cancelamento de uma Declaração já apresentada previamente pelo usuário. Para realizar a operação, é necessário fazer o *login* no sistema, clicar no menu **Consultar Declarações** e selecionar a declaração que deseja

realizar a solicitação de cancelamento do registro (vide 3.1) e em seguida já na "Tela de

Detalhes da Declaração" clicar no botão

Cancelar

Tela Inicial	Nova Declaração	Consultar Declarações	Sair	
Д				Detalhe da Declaração-2024.0
$\mathbf{\nabla}$				
Cancelar	Fechar Detalhes			
Declarante	Denúncia Espontân	lea		

O sistema apresentará a seguinte tela:

Justificativa de Cancelamento	×
A declaração contém erros de Justificativa/Reconhecimento	li
Máx, 255 caracteres Cancelar	Salvar

Para concluir o cancelamento da Declaração, informar a <u>Justificativa de</u> <u>Cancelamento</u> e clicar em **Salvar**.

As demais formas de cancelamento no SAREC estão listadas a seguir:

- Tela de Cadastro: o botão cancelar redireciona o usuário para "Tela da Consulta de Declarações".
- Tela de Cadastro (item 2 Usuário, item 3 Divergências, item 4 Resumo): o botão cancelar descarta todos os dados preenchidos, sem rascunho de preenchimento, necessitando reiniciar do zero novamente uma declaração.
- As outras formas de cancelar uma ação, o sistema redireciona para tela do questionário ou inicial.

4 OUTROS

4.1 Ajuda

Em caso de dúvidas, o usuário poderá saná-las pelo canal institucional "Entre em contato", na parte inferior da página do **SAREC**.

\sum	â	B
Entre em contato	Página Inicial	Manual do usuário

Alternativamente, o usuário poderá entrar em contato via Portal da Prefeitura de São Paulo, no endereço eletrônico <u>https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/</u>, ou ainda pelo <u>Portal de Atendimento SP156</u>.